

ficar casa no loteamento referido, uma vez cumpridas as exigências da lei n.º 127, de 2 de Março de 1954, nos novos loteamentos da municipalidade. Artigo 3.º - O interessado somente passara a ter este direito, se concluir no prazo de 12 meses após haver requerido o terreno.

Art 2.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1956.

Augusto B. de Siqueira, Prefeito Municipal  
Oswaldo Prope Gomes, Secretário

Lei n.º 204 de 5 de Dezembro de 1956.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art 1.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 1.049,00 para pagamento de pensão, para o pessoal da Polícia de Silvânia, que queiram nesta cidade; em investigações; servindo de recurso para esta lei a anulação de partes do saldo de restos a pagar de 1955.

Art 2.º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de CR\$ 2.000,00, para ocorrer ao pagamento de café aos Edis da Câmara Municipal local; servindo de recurso para esta lei a anulação de saldo de restos a pagar de 1955.

Art 3º - Fica aberto nos termos da legislação em vigor, um crédito especial de Cr\$ 3.000,00, para ocorrer do pagamento de compra de gêneros alimentares para merenda escolar do Grupo Escolar; servindo de recurso para esta Lei a anulação do saldo de restos a pagar de 1955.

Art 4º - Esta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Silvânia, 5 de Dezembro de 1956

Augusto B. de Siqueira Prefeito Municipal

Oswaldo Trupe Gonçalves Secretário

Lei nº 205 de 7 de Dezembro de 1956.

Orao As Receita e Jizea A Despesa do Municipio de Silvânia Para o exercicio de 1957.

A Câmara Municipal de Silvânia aprova e eu Prefeito do Municipio sanciono a seguinte lei:

Art 1º - O Orçamento Geral do Municipio de Silvânia, para o exercicio de 1957, estima a Receita em hum milhão e duzentos mil cruzeiros (Cr\$ 1.200.000) e fixa a Despesa em igual quantia.

Art 2º - A Receita será arrecadada na conformidade da legislação Municipal obedecendo a Classificação Geral constante na Tabela anexa.

Art 3º - A Despesa será realizada na forma das especificações das ver-